



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.768 / 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009, destinado ao atendimento das despesas de Reforma do Zaccaria Marques, conforme abaixo especificado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
13.392.0061.1152 – Reforma do “Teatro Zaccaria Marques”.
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial..... R\$ 13.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.200,00
Total.....R\$ 120.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
13.392.0061.1153– Contrapartida da Reforma do “Teatro Zaccaria Marques”.
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.654,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 12.000,00

(NR)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$ 3.346,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00
Total..... .R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de excesso de arrecadação oriundo do convênio com o Ministério da Cultura/AD n. 701966/2008 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
15.122.0047.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
Total..... R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Nova Redação conforme alteração da Lei 3.776/2009